



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

CONTRATO INEX. LIC. Nº 2025400527

Contrato de Empresa Especializada no fornecimento de ferramenta tecnológica de sistema de gestão de dados e desenvolvimento de software com programador exclusivo dedicado ao CRBio-04

1- DOS SUJEITOS DO CONTRATO

1.1- CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 4ª REGIÃO, autarquia federal, com sede em Belo Horizonte na Rua Antônio de Albuquerque, nº 788, bairro Funcionários/Savassi, CEP 30.112-011, CNPJ nº 02.505.297/0001-72, neste ato representado por seu Presidente, Biólogo **CARLOS FREDERICO LOIOLA**, registrado sob o nº 008871/04-D, doravante denominado **CONTRATANTE**.

1.2- FATTORIA WEB CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.854.416/00001-77, estabelecida na Rua Coronel Madureira, 40/11 - Centro, Saquarema, Rio de Janeiro, CEP 20031-007, neste ato representado pelo **DIRETOR MARCELO DE SÁ BORGES**, doravante denominado **CONTRATADO**.

2- DO OBJETO

2.1- Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada no fornecimento de ferramenta tecnológica de Sistema de Gestão Administrativa e Financeira para o controle financeiro, do cadastro de profissionais inscritos, dos documentos, da fiscalização e autoatendimento WEB para uso do Conselho Regional de Biologia 4ª Região, que inclui no fornecimento, manutenção e desenvolvimento de ferramenta tecnológica de gestão de dados, emissão de boletos, emissão de ART, gerenciamento de cadastros, transmissão de dados, emissão de relatórios gerenciais, compartilhamento de informações e dados entre setores do CRBio-04 para atender as demandas do **CONTRATANTE**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial.

SEDE
Rua Antônio de Albuquerque, nº 788, Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.112-011
(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br



ASSINATURAS NA ÚLTIMA PÁGINA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSO <https://sistemacrbio04.com.br/assinaturas/validarAssinatura/3AX310900> OU UTILIZE O QR CODE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

2.2 - Integra o presente Contrato, como se nele estivesse transcrito, o Termo de Referência e a Proposta Comercial.

2.2.1- As especificações técnicas, bem como os requisitos para a prestação dos serviços encontram-se detalhados no Termo de Referência e na Proposta Comercial.

2.3 - Estão inclusos nos preços todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente contratação, inclusive o frete, sem qualquer ônus para Administração, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o objeto da presente contratação.

3- DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

3.1- O prazo de vigência do contrato, da licença de uso e da manutenção do sistema será de 12 (doze) meses, **iniciando-se em 01/08/2025 e findando em 31/07/2026**, podendo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, ser prorrogado por até 10 (dez anos), conforme os arts. 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que a proposta seja comprovadamente mais vantajosa para o **CRBio-04**.

3.2- A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa da **CONTRATADA** informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que a **CONTRATADA** mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3- A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

SEDE
Rua Antônio de Albuquerque, nº 788, Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.112-011
(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

3.4- A duração do presente contrato observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários do **CONTRATANTE**, bem como a previsão no plano plurianual.

3.5- A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.6- Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3.7- O contrato não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.8- Na hipótese de prorrogação deste contrato, aplica-se os termos do artigo 107 da Lei 14.133/21.

4- MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1- O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5- DO PREÇO

5.1- Pela prestação do objeto deste contrato o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total anual de R\$ 308.519,52 (trezentos e oito mil quinhentos e dezenove reais) constituído por 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 25.709,96 (vinte e cinco mil setecentos e nove reais e noventa e seis centavos), referente ao objeto do contrato.

6- SUBCONTRATAÇÃO

6.1- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

7.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária prevista “6.3.1.3.02.01.005-Serviço de informática”.

SEDE

Rua Antônio de Albuquerque, nº 788, Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.112-011
(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br



ASSINATURAS NA ÚLTIMA PÁGINA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSO <https://sistemacrbio04.com.br/assinaturas/validarAssinatura/3AX310900> OU UTILIZE O QR CODE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

8- DO PAGAMENTO, FORMA DE COBRANÇA E CONTESTAÇÃO.

8.1- A **CONTRATADA** deverá enviar anexa à Nota Fiscal, sua regularidade junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União, Receitas Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), enviando as respectivas certidões.

8.2- Havendo irregularidade, a empresa terá um prazo de 5 (cinco) dias para regularizar sua situação. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

8.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isenta a **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

8.4- A **CONTRATADA** deverá efetuar a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012;

8.5- Do(s) pagamento(s) será(ão) descontado(s) a(s) multa(s) devida(s), se for o caso. O **CRBio-04** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.6- Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o Art. 3º, §5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, prevista na Instrução Normativa 1244 de 12 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção de tributos da empresa contratada;

8.7- Havendo erro na nota fiscal, problemas nas condições de habilitação e qualificação ou outra circunstância exigida no processo licitatório, a sanção prevista é a rescisão do contrato e execução de indenizações, quando houver prejuízo à Administração, de acordo com o Acórdão Nº 964/2012 – TCU.

SEDE
Rua Antônio de Albuquerque, nº 788, Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.112-011
(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br



ASSINATURAS NA ÚLTIMA PÁGINA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSSE <https://sistemacrbio04.com.br/assinaturas/validarAssinatura/3AX310900> OU UTILIZE O QR CODE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

8.8- A **CONTRATADA** deverá manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de retenção ou suspensão do pagamento, até a normalização das irregularidades constatadas, ficando isenta a **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

8.9- A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, incidentes sobre os serviços contratados.

8.10- Se a **CONTRATADA** descumprir qualquer termo ou condição a que se obrigou no presente certame, por sua exclusiva culpa, poderá o **CONTRATANTE** reter o pagamento, até que seja sanado o respectivo inadimplemento, não sobrevivendo, portanto, qualquer ônus ao **CONTRATANTE** resultante desta situação.

8.11- O pagamento será realizado em até 7 (sete) dias úteis após a entrega dos documentos previstos no item **8.1**.

9- DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1- A **CONTRATANTE** declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, Colaboradores e clientes também cientes, e que a **CONTRATADA** em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela **CONTRATANTE** e seus clientes (“Dados Protegidos”), exclusivamente para fins específicos de prestação dos Serviços e utilização da Plataforma.

9.2- AS PARTES declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, Lei 13.709/2018, e obriga-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

9.2.1. A **CONTRATANTE** deve dar ciência aos seus clientes sobre a LGPD e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais de seus clientes para que a **CONTRATADA** exerça os serviços.

SEDE
Rua Antônio de Albuquerque, nº 788, Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.112-011
(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br



ASSINATURAS NA ÚLTIMA PÁGINA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSO <https://sistemacrbio04.com.br/assinaturas/validarAssinatura/3AX310900> OU UTILIZE O QR CODE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

- 9.3-** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/18 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- 9.4-** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;
- 9.5-** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;
- 9.6-** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA;
- 9.7-** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;
- 9.8-** É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
- 9.9-** A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;
- 9.10-** O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;
- 9.11-** A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;
- 9.12-** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro de finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;
- 9.12.1-** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;

SEDE

Rua Antônio de Albuquerque, nº 788, Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.112-011
(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br



ASSINATURAS NA ÚLTIMA PÁGINA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSO <https://sistemacrbio04.com.br/assinaturas/validarAssinatura/3AX310900> OU UTILIZE O QR CODE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

9.13- O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10- DO REAJUSTE

10.1- Não haverá nenhum reajuste durante a vigência do contrato, salvo imposição legal.

10.3- Na hipótese de prorrogação deste contrato, será concedido reajuste de preços, com vigência no novo período contratual, mediante a aplicação do índice de variação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), ou outro índice que venha a substituí-lo, que reflita a variação ocorrida no período contratual anterior, sobre os preços então vigentes, desde que seja requerido pela Contratada 30 (trinta dias) antes da assinatura do Termo Aditivo;

11- DA FISCALIZAÇÃO

11.1- Durante a vigência do Contrato, a prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por funcionário(s) designado(s) para este fim.

12- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para cumprimento das suas obrigações e responsabilidades, deverá a **CONTRATADA**:

12.1- Executar o serviço de acordo com o previsto no Termo de Referência e Proposta Comercial, com eficiência e presteza, bem como executar os serviços descritos no objeto do contrato;

12.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto da presente contratação;

12.3- Executar os serviços através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, decorrentes de atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados na execução dos serviços, objeto do presente contrato, não podendo transferir a outras sociedades a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;

12.4- Executar o objeto do contrato dentro dos prazos contratados, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos e efetuar manutenção de acordo com a legislação e normas vigentes

12.5- Fornecer os documentos fiscais exigíveis na forma da legislação aplicável.

SEDE
Rua Antônio de Albuquerque, nº 788, Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.112-011
(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br



ASSINATURAS NA ÚLTIMA PÁGINA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSO <https://sistemacrbio04.com.br/assinaturas/validarAssinatura/3AX310900> OU UTILIZE O QR CODE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

12.6- Ofertar suporte, através de telefone ou visita técnica, para a resolução de dúvidas referentes à operacionalização do sistema;

12.7- Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quanto ao objeto deste termo, ou sobre qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante toda a execução do objeto contratado;

12.8- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, bem como os que a juízo do representante do **CONTRATANTE**, não forem considerados satisfatórios, até os limites acordados e sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

12.9- Aceitar, se aplicável, nas mesmas condições contratuais, atendendo à conveniência e necessidades do **CONTRATANTE**, acréscimos ou supressões do objeto da contratação em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

12.10- Fazer incluir nos valores ora contratados todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas e sociais, seguros, fretes, impostos Federais, Estaduais e Municipais (à exceção dos tributos de natureza direta e personalíssima, que oneram pessoalmente a **CONTRATADA**, não devendo ser repassados ao **CONTRATANTE**), contribuições previdenciárias, e quaisquer outras despesas no que se refere à prestação dos serviços objeto deste contrato.

12.11- Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

12.12- Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vitimados seus empregados, qualquer que seja o local da prestação dos serviços no momento em que acontecerem tais eventos, prestando-lhes os atendimentos devidos, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE**;

12.13- Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

12.14- A **CONTRATADA** deverá manter sigilo dos dados e informações a que tiver acesso, mesmo após o encerramento do contrato, sob pena de responder por danos morais e/ou

SEDE

Rua Antônio de Albuquerque, nº 788, Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.112-011
(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br



ASSINATURAS NA ÚLTIMA PÁGINA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSO <https://sistemacrbio04.com.br/assinaturas/validarAssinatura/3AX310900> OU UTILIZE O QR CODE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

materiais, bem como não comercializar ou ceder a terceiros os materiais utilizados em campanhas do CRBio-04;

12.15- Usar os elementos postos à disposição, exclusivamente nos serviços, de forma condizente com as normas regentes e com as necessidades da realização dos serviços ora contratados;

12.16- Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas para participação no certame licitatório, fornecendo, sempre que solicitado, documentos que comprovem tais condições;

12.17- Prestar serviço com pessoal próprio, especializado e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento da execução das atividades contratadas, bem como refazer, às suas expensas, os serviços inadequadamente realizados, sem qualquer ônus para **CONTRATANTE**;

12.18- Indicar 1 (um) Profissional de seu quadro funcional para ser o preposto atuando como supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes para tanto;

12.19- Ceder ao **CONTRATANTE** os direitos patrimoniais (ou autorais) relativos aos serviços especializados ora contratados, podendo o **CONTRATANTE** utilizá-los de acordo com o previsto neste instrumento contratual, nos termos do art. 93, *caput* e 93, §1º, da Lei 14.133/21.

12.20- Quaisquer problemas que venham a comprometer o alcance dos níveis de serviço estabelecidos devem ser imediatamente comunicados ao **CRBio-04**, que colaborará com a **CONTRATADA** na busca da melhor solução para o problema.

12.21- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

12.22- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando, ainda, a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo com estes;

12.23- Apresentar à **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

SEDE
Rua Antônio de Albuquerque, nº 788, Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.112-011
(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

12.24- Manutenção de 1 (um) programador com dedicação exclusiva para o Conselho Regional de Biologia da 4ª Região, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00 horas. As atribuições e a forma de trabalho estão alinhadas na proposta comercial, podendo ser alteradas conforme conveniência das partes.

12.24.1 – Quaisquer novos módulos e/ou funcionalidades criados pelo programador previsto no item 12.24 integrarão imediatamente esse contrato, sem qualquer acréscimo para a CONTRATANTE.

13- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1- Obriga-se a fornecer documentos, relatórios e demais dados e informações necessárias ao bom desempenho das atividades, bem como todas as facilidades e prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** e necessários ao desenvolvimento das atividades relativas à fiel execução do contrato, conforme o Termo de Referência;

13.2- Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas pela **CONTRATADA** todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

13.3- Acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, tanto sob os aspectos quantitativos como qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

13.4- Atestar os documentos fiscais correspondentes aos serviços contratados, quando executados a contento e aceitos;

13.5- Notificar a **CONTRATADA**, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento/serviços do objeto deste contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

13.6- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este Contrato;

13.7- Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

SEDE
Rua Antônio de Albuquerque, nº 788, Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.112-011
(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

13.8- Tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso.

13.9- Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estabelecido no contrato;

13.10- Acompanhar a execução do contrato através de gestor de contratos especialmente designado, na forma prescrita da Lei 14.133/21;

13.11- Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando necessário, para execução dos serviços;

13.12- Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

14- SANÇÕES

I- Multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos serviços, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.

II- Multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.

III- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2- As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

14.3- O **CONTRATANTE** poderá descontar dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**, os valores correspondentes à aplicação de multa contratual ou, ser for o caso, efetuar cobrança judicial.

15 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

SEDE
Rua Antônio de Albuquerque, nº 788, Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.112-011
(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

13.1- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, constituindo motivos para rescisão do contrato, sem exclusão das demais previstas na legislação aplicável e no edital da correspondente licitação:

- I- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- III - O atraso injustificado na execução da atividade;
- IV- A paralisação da atividade, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

14.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados na cláusula anterior;

II- Amigável, com notificação escrita da parte que deseja rescindir, promovida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14.3- O Contratado declara completa ciência e aceitação dos termos e condições decorrentes, bem como se compromete a manter todas as condições da habilitação por todo o tempo do contrato, inclusive se houverem renovações.

15- FORO DE ELEIÇÃO

15.1 Para a solução de qualquer ação proveniente deste contrato, as partes elegem a Justiça Federal, no Foro da cidade de **Belo Horizonte**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16- DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- A **CONTRATANTE** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.2- A **CONTRATANTE** reconhece expressamente os direitos da Administração, em casos de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

SEDE

Rua Antônio de Albuquerque, nº 788, Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.112-011
(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br



ASSINATURAS NA ÚLTIMA PÁGINA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSO <https://sistemacrbio04.com.br/assinaturas/validarAssinatura/3AX310900> OU UTILIZE O QR CODE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

E, por assim terem acertado e contratado, firmam as partes o presente contrato assinado eletronicamente nos termos da Lei nº 14.063/2020, para que, desde já produza os seus efeitos.

Belo Horizonte, 16 de julho de 2025

SEDE
Rua Antônio de Albuquerque, nº 788, Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.112-011
(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 4ª REGIÃO - CRBio-04
MG | GO | TO | DF

TERMO DE REFERÊNCIA

FERRAMENTA TECNOLÓGICA DE GESTÃO DE DADOS

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistemas de Gestão para o Conselho Regional de Biologia – 4ª Região sendo: Sistema de Administração e Financeira para o controle financeiro, do cadastro de profissionais inscritos, dos documentos, da fiscalização e autoatendimento WEB para uso do Conselho Regional de Biologia 4ª Região. Que inclui no fornecimento, manutenção e desenvolvimento de ferramenta tecnológica de gestão de dados, emissão de boletos, emissão de ART, gerenciamento de cadastros, transmissão de dados, emissão de relatórios gerenciais, compartilhamento de informações e dados entre setores do CRBio-04

2. Justificativa da contratação

A contratação pretendida tem por finalidade assegurar a continuidade e o aprimoramento dos sistemas de informação essenciais para as operações do Conselho de Fiscalização Profissional (CRBio-04). O objetivo é garantir a eficiência, a conformidade com as normativas vigentes e a excelência na prestação de serviços.

Com a presente contratação busca-se preencher lacunas atuais, com vistas a:

- Aumentar o grau de automatização das tarefas de rotina, proporcionando maior confiabilidade às informações gerenciadas pelo Conselho;
- Gerar relatórios gerenciais que possam orientar a tomada de decisões;
- Gestão eficiente dos recursos do Conselho;
- Automatização das atividades para reduzir o custo de mão-de-obra;
- Atendimento às resoluções vigentes do CFBio;
- Tempestividade na obtenção dos resultados.

3. Especificações técnicas

a. Requisitos Tecnológicos

- i. Os Sistemas de Gestão Administrativa e Financeira deverão ser integrado entre suas partes, constituindo um único software;

SEDE

Belo Horizonte na Rua Antônio de Albuquerque, nº 788, Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.112-011
(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br



ASSINATURAS NA ÚLTIMA PÁGINA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSO <https://sistemacrbio04.com.br/assinaturas/validarAssinatura/3AX310900> OU UTILIZE O QR CODE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 4ª REGIÃO - CRBio-04
MG | GO | TO | DF

- ii. Os sistemas não devem permitir a repetição de tarefas ou inserção em duplicidade de dados. Todos os dados existentes devem ser cadastrados uma única vez e utilizados por todos os módulos/sistemas.
 - iii. Os sistemas devem ser compatíveis com servidor Microsoft Windows Server 2008 R2, Windows Small Business Server 2011 Standard e banco de dados SQL Server 2008. Deverá funcionar nos sistemas acima citados e prontos para atualização de versões mais recentes.
 - iv. Os módulos para uso direto dos profissionais inscritos (auto atendimento) do conselho deverão:
 1. Ser desenvolvidos em plataforma WEB, isentando o profissional de instalação de qualquer software para interação com o sistema.
 2. Ser compatíveis com os principais browsers do mercado: Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome.
 - v. Os módulos para uso interno do Conselho deverão:
 1. Ser desenvolvido para plataforma gráfico.
 2. Ser compatíveis com estações de trabalho Microsoft Windows XP, Microsoft Windows 7, Microsoft Windows 8 e Microsoft Windows 10.
- b. Requisitos Funcionais - ITEM 1 - Sistema de Gestão Administrativa e Financeira

Para o registro das operações, controle e gerenciamento das atividades do Conselho, o software de gestão administrativa e financeira deverão apresentar as funcionalidades abaixo elencadas, podendo estar divididas em módulos, conforme necessidades de cada área:

i. Cadastro de Inscritos

Auto Atendimento: A solução deverá disponibilizar módulo de autoatendimento via web, acessível a profissionais, empresas, estudantes e demais usuários previamente cadastrados, permitindo o pré-cadastro, anexação de documentos e agendamento de atendimento presencial. O sistema deverá realizar análise prévia automática dos dados e emitir comunicações por e-mail sobre a aprovação ou pendências do registro. Deverá possibilitar a captação digital de foto, assinatura e impressão digital, além de oferecer meios de pagamento seguros via boleto, cartão de crédito ou débito, com baixa

SEDE

Belo Horizonte na Rua Antônio de Albuquerque, nº 788, Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.112-011
(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br



ASSINATURAS NA ÚLTIMA PÁGINA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSO <https://sistemacrbio04.com.br/assinaturas/validarAssinatura/3AX310900> OU UTILIZE O QR CODE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 4ª REGIÃO - CRBio-04
MG | GO | TO | DF

automática ou programada conforme o meio utilizado. O módulo deve ser totalmente integrado às demais funcionalidades do sistema.

Cadastral e Atendimento Corporativo: O sistema deverá dispor de módulo unificado para gestão cadastral de todos os registrados, com integração entre setores e alimentação automática de dados. Deve permitir extração e monitoramento de informações em tempo real, geração de dashboards customizáveis e cobranças automatizadas. O módulo deverá integrar-se com universidades corporativas e interagir com todas as demais funcionalidades do sistema.

1. Cadastro único para profissionais, mesmo que possuam inscrições em várias categorias; de acordo com os requisitos específicos de cada categoria, com integração da inscrição ao Protocolo e Cobrança.
2. Cadastro e Controle dos Inscritos para Pessoa Física e Pessoa Jurídica (Registro de Empresa e Cadastro de Empresa)
3. Cadastro de endereços, telefones, e-mail e outras formas de contato, com possibilidade de inclusão múltipla de atributos. Havendo a possibilidade de até dois campos distintos válidos, para cadastro e envio de e-mail simultâneos.
4. Possibilidade de cadastro de e-mail como campo obrigatório.
5. Histórico das alterações de endereços;
6. Cadastro e manutenção de tipos de endereços;
7. Cadastro e manutenção de regiões;
8. Cadastro e manutenção de localidades;
9. Integração com Guia Postal Brasileiro (GPB);
10. Procedimento de atualização automática da base de localidades do sistema através de leitura do Guia Postal Brasileiro (GPB);
11. Validação de CEP no cadastro;
12. Registro na base de dados de imagens como foto digitalizada, assinatura digitalizada e impressão digital;
13. Compatibilidade e integração com hardware para coleta

SEDE
Belo Horizonte na Rua Antônio de Albuquerque, nº 788, Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.112-011
(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 4ª REGIÃO - CRBio-04
MG | GO | TO | DF

- de assinatura, foto digital e impressão digital (biometria);
14. Registro de formação acadêmica do profissional com indicação para todos os níveis de cursos e natureza do diploma;
 15. Ficha de estabelecimento de ensino com conferência de assinaturas do diploma emitido pela instituição;
 16. Cadastro e manutenção de área de atuação dos profissionais;
 17. Procedimento para importação e atualização automática de lista de profissionais de empresas ou instituições que compõem o quadro técnico (Importar Quadro Técnico de Profissionais);
 18. Registro e manutenção de Responsabilidade Técnica indicando profissional contratado e/ou empresa contratada e empresa contratante;
 19. Configurar e definir de acordo com necessidade do usuário dados cadastrais obrigatórios sem os quais o sistema não efetivo o cadastro;
 20. Controle e gerenciamento de remessa de dados cadastrais de profissionais inscritos enviados ao Conselho Federal de Biologia;
 21. Procedimento para envio de dados com o sistema de emissão de carteiras da CMB (Casa da Moeda do Brasil);
 22. Bloqueio de registro de profissional formado por instituição de ensino considerada inapta por órgão competente à formação de novos profissionais;
 23. Cadastro e manutenção de outras instituições afins com registro ou não, além de instituições fiscalizadas;
 24. Recurso para importação e atualização do cadastro de instituições de saúde através da base de dados do CNES;
 25. Cadastro e manutenção de vínculos de trabalho e atribuição técnica;
 26. Cadastro e manutenção de dirigentes e conselheiros;
 27. Configuração pelo usuário de formatos de números de inscrição de acordo com tipo e categoria;
 28. Definição e manutenção de regras relacionadas ao cadastro e registro profissional possibilitando a personalização e validação de dados pelo próprio usuário,

SEDE

Belo Horizonte na Rua Antônio de Albuquerque, nº 788, Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.112-011
(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br



ASSINATURAS NA ÚLTIMA PÁGINA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSO <https://sistemacrbio04.com.br/assinaturas/validarAssinatura/3AX310900> OU UTILIZE O QR CODE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 4ª REGIÃO - CRBio-04
MG | GO | TO | DF

- sem necessidade de implementação através de desenvolvimento;
29. Definição e manutenção de regras relacionadas ao usuário ou perfis de usuário, gerando restrições de acesso e/ou alertas aos usuários de acordo com sua função;
 30. Definição, manutenção de formulários e criação de telas para personalização de cadastros pelo próprio usuário sem necessidade de implementação através de desenvolvimento;
 31. Cadastro de estabelecimentos de ensino para gerenciar informações da instituição formadora como lista de cursos, dados sobre autorização, parecer e reconhecimento dos cursos e vínculos com coordenadores, diretores, orientadores e secretários dos cursos, com assinatura digital dos mesmos utilizados para conferência em diplomas;
 32. Cadastro e manutenção de situações de inscrições com definição de comportamentos em relação à cobrança de anuidades, prazos de vencimento, situação automática de retorno e fluxo para as próximas situações (ex: ativa, cancelada, transferida, provisória entre outras);
 33. Cadastro e manutenção dos tipos de registros com definição de incidência de taxas e validade para cada tipo;
 34. Cadastro e manutenção das faixas de contribuição para cobrança de pessoas físicas e jurídicas com possibilidade de especificar descontos padrões para cada faixa;
 35. Documentação eletrônica completa digitalizada e integrada ao cadastro;
 36. Controle de pendência de documentação no requerimento de inscrição;
 37. Histórico das mudanças de categoria, situação de inscrição e faixa de contribuição;
 38. Registro de ocorrências em prontuário de profissional ou instituição;
 39. Controle automático de vencimento e prorrogação de inscrição provisória;
 40. Cadastro e manutenção do capital social de pessoas

SEDE
Belo Horizonte na Rua Antônio de Albuquerque, nº 788, Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.112-011
(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 4ª REGIÃO - CRBio-04
MG | GO | TO | DF

- jurídicas;
41. Cadastro e manutenção de grupos por tipo de cadastro, por categoria e por situação de inscrição;
 42. Gerenciamento de remessas para envio e recebimentos de registros de especialização entre sede, subseções e Conselho Federal;
 43. Seleção para montagem de lotes e remessas de documentos e processos através de leitura de código de barras;
 44. Integração com sistemas utilizados no Conselho Federal de Biologia;
 45. Parametrização e suporte disponíveis para facilitar ajuste do sistema dependente das mudanças de legislação e/ou mudanças técnicas homologadas pelo Conselho Federal;
 46. Procedimento para mudança de situação de inscrição em lote;

ii. Registro de ART e Acervo Técnico via WEB

Registro de ART: O sistema deverá incluir módulo de ART, permitindo o registro eletrônico de atividades técnicas vinculadas à prestação de serviços ou exercício de cargo/função. Deverá ser customizável conforme a atividade fim do Conselho e possibilitar a geração automática de acervo técnico profissional. O módulo deve permitir análise com diligências, validação de documentos comprobatórios e registro sem necessidade de comparecimento presencial. Deve ainda alimentar certidões, integrar-se à fiscalização e à rede social corporativa, e interagir com os módulos de autoatendimento, cadastro, protocolo, fiscalização e financeiro.

Acervo Técnico via Web: O sistema deverá contemplar módulo de Acervo Técnico, customizável conforme a atividade fim do Conselho, abrangendo registros técnicos, intelectuais e funcionais de profissionais e empresas. A ferramenta deverá permitir validação cruzada (profissional ↔ empresa), geração automática de certidões, integração com eventos para registro automático de certificados e controle de taxa de guarda. O módulo deve subsidiar ações de fiscalização, permitir análise com

SEDE

Belo Horizonte na Rua Antônio de Albuquerque, nº 788, Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.112-011
(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br



ASSINATURAS NA ÚLTIMA PÁGINA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSO <https://sistemacrbio04.com.br/assinaturas/validarAssinatura/3AX310900> OU UTILIZE O QR CODE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 4ª REGIÃO - CRBio-04
MG | GO | TO | DF

diligências e possibilitar a renovação ou inclusão de acervo sem necessidade de comparecimento presencial. Integra-se com os módulos de autoatendimento, cadastro, protocolo, fiscalização, financeiro e rede social corporativa. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART): Registro customizável da atividade técnica com geração automática de certidões, vinculação ao acervo e integração à fiscalização.

1. Emissão via módulo WEB de autoatendimento de Termo de Responsabilidade (requerimento) para liberação de protocolo de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica;
2. Registro via módulo WEB de autoatendimento da ART conforme resoluções do CFBio, incluindo dados do profissional, do contratante e da atividade
3. Possibilidade de personalização de campos da ART;
4. Relatório das ARTs registradas com possibilidade de filtragem por todos campos de preenchimento obrigatório.
5. Personalização de relatórios de dados técnicos das ARTs do profissional;
6. Baixa eletrônica de ART, via módulo WEB de autoatendimento, com indicação de tipo de baixa;
7. Integração com o módulo financeiro para emissão de taxas e multas quando necessário incluindo a disponibilização do boleto juntamente com as vias da ART;
8. Consulta, reimpressão de vias e boletos das ARTs via módulo WEB de autoatendimento;
9. Para débitos que possuem guias dentro do prazo de vencimento, permitir somente a reimpressão da mesma guia.
10. Inserção, leitura, edição e cancelamento de ARTs pelos operadores do sistema, com níveis de responsabilidade pré-estabelecidos;
11. Cadastro e manutenção de tipos, situações e dados do acervo técnico;
12. Cadastro e manutenção de formulários personalizados para registros de acervo específicos;

SEDE

Belo Horizonte na Rua Antônio de Albuquerque, nº 788, Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.112-011
(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br



ASSINATURAS NA ÚLTIMA PÁGINA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSO <https://sistemacrbio04.com.br/assinaturas/validarAssinatura/3AX310900> OU UTILIZE O QR CODE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 4ª REGIÃO - CRBio-04

MG | GO | TO | DF

13. Emissão de Acervo Técnico, com possibilidade de seleção pelo profissional das ARTs baixadas, via módulo WEB de autoatendimento;
14. Controle de validade e autenticidade, via WEB, contendo situação de documento: ativo, baixado, cancelado;
15. Integração com o módulo de protocolo, para acompanhamento de documentos vinculados através de tramitações;

iii. Fiscalização

A Fiscalização realiza o monitoramento integral do sistema corporativo, atualizando em tempo real um painel com possíveis ações, como empresas sem responsável técnico (RT), inadimplentes, RTs vencidos ou incompletos, e profissionais com licença vencida. Utiliza integração com Big Data para cruzar informações que apoiam os processos fiscais e o mapeamento dessas ações subsidia diligências. Essa funcionalidade interage diretamente com módulos de autoatendimento, cadastro, protocolo, acervo técnico, financeiro, plenária e banco de empregabilidade.

1. Inserção, leitura, edição e deleção de:
 - a. Tipos de processos;
 - b. Servidores, colaboradores e fiscais;
 - c. Manutenção de infrações;
 - d. Manutenção de sanções disciplinares;
 - e. Manutenção de fases de processo;
 - f. Tipos de documentos que compõem os processos;
 - g. Visitas e vistorias;
2. Vinculação de fases por tipos de processos;
3. Vinculação de emissão de documentos à fase do processo;
4. Planejamento da fiscalização, com registro antecipado de demandas, visitas, vistorias e denúncias e posterior gerenciamento das ações realizadas;
5. Registrar agendamentos de visita avulsos ou em lote;
6. Montagem e emissão de agenda do fiscal;
7. Definição das áreas (regiões) de fiscalização;
8. Utilização de critérios por localização geográfica, local de

SEDE

Belo Horizonte na Rua Antônio de Albuquerque, nº 788, Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.112-011

(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br



ASSINATURAS NA ÚLTIMA PÁGINA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSO <https://sistemacrbio04.com.br/assinaturas/validarAssinatura/3AX310900> OU UTILIZE O QR CODE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 4ª REGIÃO - CRBio-04
MG | GO | TO | DF

- trabalho do profissional, situação do profissional, periodicidade de visita para ação fiscal de rotina ou demanda;
9. Alertas aos fiscais e coordenadores de fiscalização sobre prazos vencidos ou a vencer;
 10. Abertura e acompanhamento de processos administrativos, ético disciplinares;
 11. Registrar processos, fases e andamentos em lote;
 12. Geração de notificações e autos de infração em lote com base nas informações coletadas, incluindo a geração de envelopes, ARs etc;
 13. Integração do registro de responsabilidade técnica à fiscalização com geração de ações e agenda para fiscalização de acordo com demandas contidas no processo de Registro de RT;
 14. Referência cruzada entre fiscalização e registro profissional;
 15. Referência cruzada entre fiscalização e financeiro;
 16. Integração com módulo financeiro para cobrança de multa disciplinar ou de infração, inclusive com o controle de dívida ativa;
 17. Relatórios de fiscalização:
 - a. Grade de planejamento por fiscal com classificação por CEP, para otimização das visitas fiscais;
 - b. Lista de profissionais analítica e resumida por empresa;
 - c. Personalização e criação de relatórios de visita fiscal;
 - d. Lista de registros com ilegalidade e irregularidade;
 - e. Relatório de produtividade dos fiscais;
 - f. Relatório de acompanhamento de processo;
 - g. Relatório do fiscal por período;
 - h. Relatório de Visita Fiscal;
 - i. Relatório estatístico por infração;
 - j. Registros de profissionais e empresas oriundos da fiscalização;
 - k. Memorando de

SEDE

Belo Horizonte na Rua Antônio de Albuquerque, nº 788, Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.112-011
(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br



ASSINATURAS NA ÚLTIMA PÁGINA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSO <https://sistemacrbio04.com.br/assinaturas/validarAssinatura/3AX310900> OU UTILIZE O QR CODE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 4ª REGIÃO - CRBio-04
MG | GO | TO | DF

designação;

- l. Autuação e notificação;
- m. Despachos e Ofícios.
- n.

iv. Financeiro

O sistema deverá conter módulo financeiro completo, com gateway de pagamento homologado e compatível com os principais bancos, permitindo a geração, recebimento e compensação de boletos, cartões de crédito e débito, inclusive em lote. Deverá possibilitar integração com os demais módulos para emissão de taxas e multas, baixa automática de débitos, parcelamentos personalizados e controle de arrecadação. O módulo deve também fornecer relatórios gerenciais e contábeis detalhados, com rastreabilidade das transações e histórico financeiro do registrado.

1. Controle e emissão de anuidades e taxas;
2. Controle de unidades monetárias para cálculo e correção de débitos de forma personalizada;
3. Faixas de capital social de pessoa jurídica e pessoa física para cobrança de contribuição;
4. Conversões entre unidades monetárias (UFIR, INPC, R\$, etc);
5. Atualização automática de índices de correção monetária, sem intervenção do usuário;
6. Cobrança das anuidades constantes em tabela de valores, aplicando multa, juros e correção monetária conforme legislação vigente e resoluções do Conselho;
7. Emissão de extrato detalhado de débitos, cartas de cobrança, notificações de débito, notificações com boleto impressas em página única e AR integrados;
8. Cálculo de valores de débito automático a partir da data de cobrança, seja qual for o índice utilizado;
9. Negociação de parcelamentos sem limites de parcelas independente da composição;
10. Criação e manutenção de regras para parcelamentos de acordo com a legislação vigente seja parcelamento feito pelo atendimento ou via módulo WEB de autoatendimento;

SEDE

Belo Horizonte na Rua Antônio de Albuquerque, nº 788, Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.112-011
(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br



ASSINATURAS NA ÚLTIMA PÁGINA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSSE <https://sistemacrbio04.com.br/assinaturas/validarAssinatura/3AX310900> OU UTILIZE O QR CODE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 4ª REGIÃO - CRBio-04

MG | GO | TO | DF

- 11.Parcelamento de débito consolidado, com novação, conforme resolução do Conselho Federal de Biologia, com manutenção de histórico de renegociações;
- 12.Controle de obrigações financeiras conforme situação cadastral do profissional ou empresa, incluindo isenções e lançamentos proporcionais de taxas;
- 13.Configuração de baixa automática de obrigações financeiras conforme prazos e tipos;
- 14.Opção de cálculos automáticos para parcelamentos, utilizando tabelas Sacre ou Price para amortização;
- 15.Emissão e registro do “Termo de Parcelamento de Débito” ou “Confissão de Dívida”;
- 16.Recurso de simulação de parcelamentos, para negociação de débitos.
- 17.Emissão de guia de cobrança (boleto bancário) com código de barras (padrão CNAB).
- 18.Integração com o sistema de cobrança bancário. (Remessa e retorno de arquivos);
- 19.Registro e manutenção do mapeamento das receitas para o plano de contas contábil;
- 20.Lançamentos automáticos de receita conforme mapeamento;
- 21.Possibilidade de criar opções de pagamento diferenciadas: cota única, com ou sem descontos, valor parcelado em um único boleto;
- 22.Processamento de arquivo bancário e baixa de pagamento automaticamente pelo número da guia;
- 23.Relatório de débitos pagos no mês, mapas de arrecadação sintético, analítico e contábil e demonstrativo dos débitos em aberto;
- 24.Mapa de arrecadação gerencial;
- 25.Armazenamento do histórico de pagamento;
- 26.Emissão em lote de guia de cobrança de profissionais em débito, com opção de exclusão de profissionais com renegociação em vigor.
- 27.Relatório para conciliação bancária da arrecadação;
- 28.Controle de arrecadação de receitas não identificadas a classificar;

SEDE

Belo Horizonte na Rua Antônio de Albuquerque, nº 788, Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.112-011

(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br



ASSINATURAS NA ÚLTIMA PÁGINA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSO <https://sistemacrbio04.com.br/assinaturas/validarAssinatura/3AX310900> OU UTILIZE O QR CODE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 4ª REGIÃO - CRBio-04
MG | GO | TO | DF

29. Relatórios para fechamento da arrecadação mensal.

v. Dívida Ativa

Integrada ao IEPTB e ao SPC, a funcionalidade permite a gestão completa da Dívida Ativa em todas as suas fases, com geração e armazenamento interno de documentos no GED. Interage diretamente com os módulos de autoatendimento, cadastro, protocolo, acervo técnico, fiscalização, financeiro e plenária. Controle do processo administrativo de inscrição em Dívida Ativa;

1. Classificação do processo em fases administrativa e execução fiscal;
2. Cadastro de modelos de carta de cobrança e notificações;
3. Cadastro e manutenção de comarcas;
4. Cadastro manutenção de tipos de varas;
5. Controle de tramitação do processo de dívida ativa;
 - a. Controle de recebimento de notificações e AR
 - b. Protocolo de recebimento de AR de notificação;
 - c. Protocolo de pedido de impugnação;
 - d. Geração em lote de andamentos de processos de cobrança administrativa e em fase de execução;
 - e. Possibilidade de uso de leitor ótico para controle de tramitação dos processos com código de barras;
6. Emissão em lote de notificações, certidões, petições e termos de profissionais e empresas utilizando os modelos cadastrados;
7. Capa de processo;
8. Relatório de acompanhamento de processos;
9. Emissão de etiquetas para mala direta;
10. Criação de relatórios do processo de cobrança pelo usuário;
11. Remessa e retorno automáticos para os cartórios de protestos.
12. Relatório de contabilização, arrecadação e retorno da Dívida Ativa.

SEDE
Belo Horizonte na Rua Antônio de Albuquerque, nº 788, Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.112-011
(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 4ª REGIÃO - CRBio-04

MG | GO | TO | DF

vi. Protocolo

Protocolo e Gestão Eletrônica de Documentos (GED)
O sistema deverá dispor de módulo único de protocolo, com Gestão Eletrônica de Documentos (GED) integrada, permitindo o registro, tramitação e armazenamento digital de documentos e processos administrativos, inclusive os de fiscalização e plenária. O GED deverá ser totalmente integrado ao sistema, permitindo assinaturas digitais com validação por QR Code e interação com todas as áreas meio e fim do Conselho.

1. Registrar a entrada dos documentos entregues ao Conselho, através de número de protocolo único, sequencial e automático;
2. Registrar a tramitação dos documentos, identificando origem e destino e controlando a distribuição e o recebimento dos mesmos;
3. Emitir comprovante de entrega, contendo as informações referentes aos documentos entregues, observações, data, hora, número e ano do protocolo;
4. Personalização de tipos e assuntos de documentos, com possibilidade de definição de anexos;
5. Permitir o vínculo do protocolo a assuntos pré-cadastrados;
6. Permitir registro de documentos com identificação de pessoa física ou jurídica ainda não cadastrada no sistema;
7. Integração do protocolo com o processo de registro de profissionais e empresas;
8. Permitir o cadastro e vinculação de documentos digitalizados e/ou arquivos eletrônicos ao protocolo;
9. Gerenciamento de setores e responsáveis pela tramitação do protocolo;
10. Utilização de leitor de código de barras para registros de protocolo e tramitação;
11. Permitir a configuração de alertas de documentos enviados aguardando recebimento do setor de destino;
12. Permitir a geração em lote de documentos e tramitações;
13. Registro de requerimentos efetuados via módulo WEB de autoatendimento;

SEDE

Belo Horizonte na Rua Antônio de Albuquerque, nº 788, Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.112-011

(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br



ASSINATURAS NA ÚLTIMA PÁGINA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSO <https://sistemacrbio04.com.br/assinaturas/validarAssinatura/3AX310900> OU UTILIZE O QR CODE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 4ª REGIÃO - CRBio-04

MG | GO | TO | DF

14. Permitir a geração automática de protocolo e taxas, conforme assunto, a partir de peticionamento eletrônico via módulo WEB de autoatendimento;
15. Fornecer relatórios estatísticos de protocolos de atendimentos por período e tipo de assunto.

vii. Gestão de Documentos

Assinaturas e Gerador de Documentos: Possibilitar a criação, geração e gestão de todos os documentos oficiais emitidos pelo SIFA sendo todos validados via QR-Code, APP e/ou Serviços Públicos.

1. Cadastro, rotulação e busca de documentos digitalizados
2. Vinculação de documentos digitalizados a protocolos, processos e registros profissionais, facilitando busca e gerenciamento
3. Integração entre documentos digitalizados e outros módulos do sistema.
4. Visualização de todos anexos da mesma inscrição em um único local.

viii. Atendimento ao Profissional - Módulo WEB de autoatendimento

1. Sistema de atendimento web para prestação de serviços online diretamente aos profissionais registrados ou com fins de registro;
2. O acesso ao sistema deve ser controlado com uso de login/identificação do profissional, quando necessário;
3. Deve permitir ao profissional realizar os seguintes requerimentos e ou serviços, com emissão de protocolos e taxas, quando aplicáveis:
 - a. Requerimentos de inscrição definitiva, provisória e de nova inscrição (registros cancelados), incluindo o cadastramento de ficha profissional via web;
 - b. Possibilidade de personalização de ficha de inscrição e personalização de validação de dados pelo usuário;
 - c. Requerimento e emissão de certidões;

SEDE

Belo Horizonte na Rua Antônio de Albuquerque, nº 788, Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.112-011
(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 4ª REGIÃO - CRBio-04
MG | GO | TO | DF

- d. 2ª via de carteira e cédula (inscrição definitiva);
 - e. 2ª via de cédula (inscrição provisória);
 - f. Emissão de Certidão de Regularidade (Negativa, Positiva e Positiva com Efeito Negativo) e atestados;
 - g. Cancelamento de inscrição;
 - h. Licença e renovação de licença da inscrição de pessoa física;
 - i. Transferência de registro;
 - j. Atualização de cadastro via web, incluindo endereço para envio de correspondência;
- 4. Verificação de documentação e taxas pendentes, referentes a requerimentos em andamento;
 - 5. Emissão de boletos para pagamentos em cota única de anuidades, taxas e outros débitos;
 - 6. Parcelamento e negociação de débitos via web;
 - 7. Manutenção dos critérios de cobrança de acordo com as definições e regimentos do Conselho;
 - 8. Certificação de validade para conferência online dos documentos emitidos;
 - 9. Registro para ouvidoria com anexação de qualquer tipo de arquivo inclusive imagens;
 - 10. Acompanhamento das tramitações de requerimentos para profissionais e empresas;
 - 11. Consulta pública de cadastro de profissionais e empresas, incluindo situação do registro;
- c. Plataforma WEB
- i. Sincronização automática em tempo real de todos os dados do Conselho, sem intervenção do usuário.
 - ii. Garantia de funcionalidade da plataforma On Line mais de 95% do tempo.

ix. Contábil e Aquisições:

Adota o novo padrão contábil internacional, permitindo a gestão automatizada de lançamentos (ativos e passivos) por centro de custo, com validação e acompanhamento pelos responsáveis. Garante transparência por meio da atualização em tempo real do portal da transparência e armazenamento dos documentos no

SEDE
Belo Horizonte na Rua Antônio de Albuquerque, nº 788, Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.112-011
(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br



ASSINATURAS NA ÚLTIMA PÁGINA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSE <https://sistemacrbio04.com.br/assinaturas/validarAssinatura/3AX310900> OU UTILIZE O QR CODE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 4ª REGIÃO - CRBio-04
MG | GO | TO | DF

GED. Interage com os módulos de autoatendimento, cadastro, protocolo, acervo técnico, fiscalização, financeiro, plenária e assinaturas.

1. Gestão total dos setores facilitando o trabalho das áreas. Lançamentos (ativos e passivos) automaticamente pelo Sistema nos seus devidos centros de custo, cabendo apenas ao responsável a verificação e prosseguimento dos balanços;

2. Interação diretamente com autoatendimento, cadastro, protocolo, acervo técnico, fiscalização, financeiro, plenária e assinaturas.

x. Plenária

A Plenária respeita todos os trâmites de um processo da origem até o julgamento em seções plenárias. Deve ser municiada pelo protocolo, com di-versos usuários simultâneos a mesma seção. As votações ocorrem em tempo real e a Ata da seção é gerada automaticamente. Interage diretamente com autoatendimento, cadastro, protocolo, financeiro, dívida ativa, fiscalização e assinaturas.

xi. Ouvidoria

A Ouvidoria aproxima o conselho profissional e/ou entidade congênere de seus registrados e principalmente a sociedade. Através dela todas as solici-tações passam a ter gestão do(a) Ouvidor(a) que faz a distribuição das soli-citações ou demandas nos diversos departamentos da instituição, todos com protocolo e número de atendimento. Através dos relatórios da Ouvido-ria, o gestor terá informações do que e onde pode melhorar a instituição.

xii. Orientação Sócio Jurídica:

A Orientação Sócio Jurídica é um canal de interação entre os registrados no conselho profissional e/ou entidade congênere e o corpo jurídico do mesmo. Tem como objetivo principal a orientação para ações diversas, possibilitan-do assim agregar valor aos registrados. Interage diretamente com autoatendimento, cadastro, protocolo e financeiro.

xiii. Rede Social Corporativa

Permite o networking entre profissionais, estudantes e empresas registrados, funcionando dentro do sistema (SIFA), mesmo em

SEDE

Belo Horizonte na Rua Antônio de Albuquerque, nº 788, Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.112-011
(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br



ASSINATURAS NA ÚLTIMA PÁGINA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSSE <https://sistemacrbio04.com.br/assinaturas/validarAssinatura/3AX310900> OU UTILIZE O QR CODE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 4ª REGIÃO - CRBio-04
MG | GO | TO | DF

ambientes corporativos com bloqueio de redes sociais. É utilizada para divulgação de eventos da profissão, comunicação direta entre os usuários e acompanhamento de oportunidades oferecidas pela instituição. Conta com filtro de busca por palavras-chave e recursos de interação no formato SAC 2.0. Interage com os módulos de autoatendimento, cadastro, acervo técnico, financeiro e banco de empregabilidade.

xiv. Banco de Empregabilidade

Conecta profissionais e estudantes registrados a empresas interessadas, promovendo oportunidades e agregando valor aos registrados. Alimenta o sistema de fiscalização com dados de empresas que ofertam vagas e não estão registradas no conselho. Cobre todas as etapas do processo seletivo, desde a triagem automatizada até a aplicação de provas. Interage com os módulos de autoatendimento, cadastro, protocolo, fiscalização, financeiro e rede social corporativa.

xv. APP Autoatendimento SIFA

O APP de Autoatendimento do SIFA, nessa versão é destinado aos registra-dos Profissionais e Estudantes. Possibilita o pagamento via boleto, cartão de crédito ou débito em ambiente totalmente seguro, geração de Certidão de Regularidade, duplo perfil de registrado, carteira digital com validação por QR Code, assinatura de documentos e interação por parte do Conselho através de mensagem. Disponível para IOS e Android.

xvi. Dashboard

O Dashboard é o BI do SIFA. Monitora em tempo real todas as áreas da instituição, fornecendo aos gestores das áreas informações para tomada de decisão. As áreas cobertas são: Protocolo, Cadastro, Financeiro, Fiscalização, Plenária, Acervo, Autoatendimento e Atendimento, Certidões, Ouvidoria, Dívida Ativa etc. As informações são apresentadas em diversas formas de visão.

xvii. Help Desk

Possibilita o registro e acompanhamento de atendimentos, dos usuários do SIFA com o suporte e monitoramento, mediante a abertura de chamados, geração de relatórios e métricas de atendimento, abrangendo dessa forma

SEDE

Belo Horizonte na Rua Antônio de Albuquerque, nº 788, Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.112-011
(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br



ASSINATURAS NA ÚLTIMA PÁGINA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSO <https://sistemacrbio04.com.br/assinaturas/validarAssinatura/3AX310900> OU UTILIZE O QR CODE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 4ª REGIÃO - CRBio-04
MG | GO | TO | DF

todos os recursos necessários à execução e manutenção do SIFA implantado na instituição.

xviii. profissional de tecnologia da informação com dedicação exclusiva ao Conselho Regional de Biologia da 4ª Região:

a) Desenvolvimento Contínuo de Funcionalidades

I. O sistema do Conselho possui demandas dinâmicas e recorrentes por novas funcionalidades que visam:

- Otimizar processos internos;
- Melhorar o atendimento aos profissionais registrados;
- Atender a exigências institucionais, legais ou tecnológicas.

II. A alocação de profissional exclusivo assegura foco integral nas demandas do Conselho, reduzindo prazos de desenvolvimento e aumentando a assertividade das entregas.

b) Adequação às Normas do Conselho Federal de Biologia (CFBio)

I. As atualizações normativas emitidas pelo CFBio (resoluções, portarias e orientações técnicas) impactam diretamente o funcionamento e a legalidade dos sistemas.

II. O profissional dedicado deverá adaptar prontamente o sistema às novas exigências, garantindo:

- Conformidade legal;
- Redução de riscos de sanções;
- Continuidade dos serviços aos profissionais registrados.

c) Conhecimento Institucional e Proatividade Técnica

I. A atuação contínua favorece o acúmulo de conhecimento sobre os processos internos, regras de negócio e particularidades do Conselho.

II. Esse vínculo técnico permite que o profissional vá além da execução de ordens de serviço, apresentando soluções proativas e inovações tecnológicas compatíveis com os objetivos institucionais.

d) Comunicação Direta e Redução de Tempo de Resposta

I. A presença de profissional exclusivo facilita o contato direto com as equipes técnicas e administrativas do Conselho.

II. Essa comunicação desburocratizada contribui para:

- Soluções mais rápidas para incidentes e erros;
- Esclarecimento imediato de dúvidas;
- Alinhamento constante de prioridades.

SEDE

Belo Horizonte na Rua Antônio de Albuquerque, nº 788, Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.112-011
(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br



ASSINATURAS NA ÚLTIMA PÁGINA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSSE <https://sistemacrbio04.com.br/assinaturas/validarAssinatura/3AX310900> OU UTILIZE O QR CODE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 4ª REGIÃO - CRBio-04
MG | GO | TO | DF

4. Estimativa de mercado

4.1. A contratação da empresa se justifica pela inviabilidade de competição, caracterizando a inexigibilidade de licitação, conforme previsto na legislação aplicável.

5. Obrigações da contratante

- 5.1. Efetuar o pagamento das obrigações assumidas;
- 5.2. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 5.3. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constantes nos serviços, para que sejam corrigidos;
- 5.4. Verificar se o objeto entregue pela CONTRATADA está em conformidade com as especificações constantes neste termo.

6. Obrigações da contratada

- 6.1 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas para participação no certame licitatório, fornecendo, sempre que solicitado, documentos que comprovem tais condições;
- 6.2 Prestar o serviço com pessoal próprio, especializado e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento da execução das atividades contratadas, bem como refazer, às suas expensas, os serviços inadequadamente realizados, sem qualquer ônus para o Contratante;
- 6.3 Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados na execução dos serviços, objeto deste edital e seus anexos;
- 6.4 Indicar 1 (um) profissional de seu quadro funcional para ser o preposto atuando como supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes para tanto;

SEDE
Belo Horizonte na Rua Antônio de Albuquerque, nº 788, Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.112-011
(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 4ª REGIÃO - CRBio-04
MG | GO | TO | DF

6.5 Ceder ao Contratante os direitos patrimoniais (ou autorais) relativos aos serviços especializados ora contratados, podendo o Contratante utilizá-los de acordo com o previsto neste instrumento contratual, nos termos da Lei nº 14.133/21;

6.6 Comunicar imediatamente ao CRBio-04 quaisquer problemas que venham a comprometer o alcance dos níveis de serviço estabelecidos, colaborando com o Contratante na busca da melhor solução;

6.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

6.8 Manter, mesmo após o encerramento do contrato, sigilo profissional, sob pena de responder por danos morais e/ou materiais, bem como não comercializar ou ceder a terceiros os materiais utilizados em campanhas do CRBio-04;

6.9 Utilizar os elementos postos à disposição exclusivamente nos serviços contratados, de forma condizente com as normas aplicáveis e com as necessidades da realização dos serviços;

6.10 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços objeto deste contrato, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo com estes;

6.11 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços.

7. Documentação necessária

7.1. Proposta com todos os dados da empresa;

7.2. Declarações junto ao SICAF:

7.2.1. Situação do Fornecedor;

7.2.2. Certidão de Registro;

7.2.3. Relatório de Qualificação Técnica;

7.2.4. Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar;

7.2.5. Relatório Nível V - Qualificação Técnica.

SEDE

Belo Horizonte na Rua Antônio de Albuquerque, nº 788, Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.112-011
(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br



ASSINATURAS NA ÚLTIMA PÁGINA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSO <https://sistemacrbio04.com.br/assinaturas/validarAssinatura/3AX310900> OU UTILIZE O QR CODE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 4ª REGIÃO - CRBio-04
MG | GO | TO | DF

- 7.2.6 TCU - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica;
- 7.3. Declaração que não Emprega Menor;
- 7.4. Ficha técnica com fotos, quando for o caso;
- 7.5. 3(três) Atestados de Capacidade Técnica emitidos por outros clientes, empresas públicas ou privadas, para os quais a empresa selecionada oferece a mesma prestação de serviços.

8. Prazo e condições de pagamento

- 8.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo da aquisição/produto, conforme este Termo de Referência;
- 8.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE após a entrega da aquisição/produto;
- 8.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 07 dias, contados do recebimento da aquisição/produto, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura;
- 8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará retido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.
- 8.5. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9. Dos recursos orçamentários

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na classificação "6.3.1.3.02.01.005.SERVIÇOS DE INFORMÁTICA".

10. Disposições gerais/informações complementares

Apresentar juntamente com a proposta a indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) serviço(s) para o(s) respectivo(s) item(ns) que compõe(m) o objeto deste Termo de Referência, em conformidade com os requisitos, especificações.

Belo Horizonte, 16 de julho de 2025

SEDE

Belo Horizonte na Rua Antônio de Albuquerque, nº 788, Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.112-011
(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br

